

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2022/SES

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, com base na Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, torna público, que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar nas Centrais de Regulação de Urgência e Emergência, vinculadas a Superintendência de Urgência e Emergência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Superintendente de Gestão Administrativa;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e cursos e/ou da experiência comprovada nas funções;

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**ATENÇÃO: Leia o Edital na íntegra para conhecimento das regras estabelecidas, principalmente na documentação mínima exigida para a concorrência, constante no item 3 e seus Subitens. O candidato será desclassificado já na primeira análise, caso não encaminhe algum documento exigido.**

### 2 DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

#### 2.1.1 Central de Regulação de Urgência – Sul - Criciúma

Cargo/Competência	Vagas	CH *	Habilitação/documentação mínima exigida
<b>MÉDICO REGULADOR DE URGÊNCIAS</b> Para atuar na Central de Regulação de Urgência em regulação médica	01	20	Documento de identificação com foto e Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina ou Carteira de Registro Profissional de Médico.

\*Carga horária semanal

#### 2.1.2 Central de Regulação de Urgência – Meio Oeste - Joaçaba

Cargo/Competência	Vagas	CH *	Habilitação/documentação mínima exigida
<b>MÉDICO REGULADOR DE URGÊNCIAS</b> Para atuar na Central de Regulação de Urgência em regulação médica	01	20	Documento de identificação com foto e Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina ou Carteira de Registro Profissional de Médico.

\*Carga horária semanal

## 2.2 Da Remuneração

### 2.2.1 Nível Superior: Médico – 20h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.936,91
Gratif. Desemp. Produtiv. Médica - Fixa	3.024,00
Gratif. Desemp. Produtiv. Médica - Variável	2.916,00
Auxílio-Alimentação	264,00*
Insalubridade	174,32**
Adicional de Pós-Graduação	251,79***
Retribuição Produtividade Médica	****
<b>TOTAL</b>	<b>8.567,02</b>

\*O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio-alimentação, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, computando-se a soma das cargas horárias, conforme Art. 1º, § 2º do Decreto 1989/2000.

\*\*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

\*\*\*Será concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

\*\*\*\*Valor concedido aos Médicos Reguladores, nos termos do Decreto 1.752 de 18/02/2022.

2.3 As atribuições/competências de cada cargo ou as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

## 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições ocorrerão somente **on line no período de 13 a 28 de abril de 2022**, no site da SES [www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br), através do link <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses/processos-seletivos-2022>, **não sendo cobrada taxa de inscrição;**

3.1.1 O candidato terá acesso ao formulário de inscrição clicando no link logo abaixo do Edital: <https://selecao.saude.sc.gov.br/#/>

3.1.2 O candidato deverá entrar em **VIGENTES Lista dos Processos Seletivos Vigentes** para realizar o seu cadastro e ter acesso aos Editais. O cadastro será único para todos os Processos Seletivos da SES/SC. **Portanto, é importante que o candidato anote seu login e senha.**

3.1.3 O candidato poderá se inscrever em APENAS uma vaga ofertada por edital e NÃO será possível editar ou anexar novos documentos no formulário de inscrição ou ainda, cancelar a inscrição após finalizada.

3.1.4 A Comissão de Processo Seletivo não recebe documentos encaminhados por e-mail, somente através do formulário de inscrição.

3.2 O candidato deverá anexar somente a documentação comprobatória exigida no presente Edital em campo específico no formulário de inscrição. A Comissão não analisa documentos que não são solicitados no Edital.

3.2.1 Toda a documentação comprobatória, deverá ser digitalizada em arquivo único e formato PDF, tamanho máximo de 10MB.

3.2.2 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

**3.2.3** É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível e sem rasuras para fins de pontuação.

**3.2.4** A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

**3.2.5** O candidato, ao enviar o formulário de inscrição, receberá o retorno por e-mail, de forma automática, que a inscrição foi efetivada e um código de identificação.

**3.3** A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.4** No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2.1:

a) Documento de identificação: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional. O documento deverá conter: Nome completo do candidato, Filiação, Data de Nascimento, CPF, RG e Foto.

b) Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (item 5.2 Edital);

c) Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade ou Carteira de Registro Profissional, conforme item 2 e seus subitens;

d) Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista da AMB ou documento oficial de Registro de Qualificação de Especialista para fins de comprovação de especialidade, conforme item 2.1 e seus subitens;

e) Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação para fins de comprovação quando exigido no item 2.1 e seus subitens;

f) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de pós-graduação e/ou Residências em Saúde para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);

**3.5** Para fins de comprovação da experiência exigida neste Edital, serão aceitos somente os documentos listados abaixo:

a) Certificado ou Declaração de Residência em Saúde na área exigida para o cargo.

b) Declaração de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, contendo timbre e endereço, na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída com especificação do cargo e área de atuação, conforme requisitos do item 2 e seus subitens.

c) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data fim, o cargo e área de atuação, conforme requisitos do item 2 e seus subitens, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes. Em caso de contrato findo o candidato deverá apresentar declaração, assinada pelos responsáveis contratantes, que comprove o cumprimento do período contratado. Para os contratos vigentes o candidato deverá apresentar uma declaração, assinada pelos responsáveis contratantes, que comprove a continuidade do vínculo.

d) Carteira de Trabalho Digital ou cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída, cargo e área de atuação, conforme requisitos do item 2 e seus subitens, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso d e contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante.

e) Em caso de vínculo ativo com a Secretaria de Estado da Saúde (ACT, ou Efetivo) será aceito o Mapa de Tempo de Serviço, relativo ao vínculo, disponível no site do portal do servidor SC – [www.portaldoservidor.sc.gov.br/](http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/), menu Funcional.

**3.6** Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3.7 Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

#### 4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos, cursos e capacitações e da experiência comprovada;

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

##### 4.2.1 Nível Superior: Médico de Regulador de Urgências

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Certificado ou Diploma de Conclusão ou Registro de Qualificação de Especialista/Área de Atuação em qualquer área	50 pontos não cumulativos
	Mestrado na área da saúde	20 pontos não cumulativos
	Doutorado na área da saúde	30 pontos não cumulativos
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Curso de Regulação das Urgências regulamentado pelo Ministério da Saúde, com carga horária mínima de 40 horas/aula	50 pontos não cumulativos
	Certificações de sociedades tangentes a Urgências e Emergências dentro do prazo de validade: ACLS EP, ACLS, ALSO, AMLS, ATLS, BIG, BLS, CITIN, CUV/CAV, ECOTIN, FCCS, IO, ML, NRP, PALS, PHTLS, TCCC, PHTLS, TECC, PHTLS, POCUS, SAVC, TAM ADULTO, TAM NEO/PED, TENUTI, USET, VENUTI	2 pontos por curso (máximo de 20 pontos)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SAMU-192	Mais que 13 anos	60 pontos
	9 a 13 anos	50 pontos
	6 a 9 anos	40 pontos
	3 a 6 anos	30 pontos
	2 a 3 anos	20 pontos
	1 a 2 anos	10 pontos

\* Titulação (máximo 100 pontos)

4.3 Para fins de apuração da pontuação por experiência de que trata o item 4.2.1, serão considerados os períodos comprovados por meio de documento que atenda os critérios exigidos no item 3.5 do Edital.

4.3.1 Para efeito da apuração da pontuação por experiência, os períodos trabalhados de forma concomitantes serão contabilizados uma única vez.

4.4 Não serão pontuados para comprovação de experiência, estágios e experiência em docência, exceto quando descrito no item 2 deste Edital.

#### 4.5 DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS

4.5.1 O serviço deverá ser executado em turnos de 4, ou 6 ou 12 horas durante o período diurno (compreendido entre 07:00h e 19:00h) e de 12 horas no período noturno (compreendido entre 19:00h e 07:00h), sujeitando-se o contratado às especificidades de trabalho e horário, de acordo com as

escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade do serviço.

## **5 DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

**5.2** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - maior idade;
- 2 - maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 3 - maior pontuação por títulos;
- 4 - maior pontuação por experiência comprovada.

**5.3** A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site da Secretaria de Estado da Saúde ([www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br) link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/classificacao-dos-processos-seletivos>), quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

**5.4** A Ata de análise será publicada no site da Secretaria de Estado da Saúde ([www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br) link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/atas-de-analise-dos-pss>), quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

**5.5** Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

## **6 DOS RECURSOS**

**6.1** Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico [inscricaoopss@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoopss@saude.sc.gov.br), até 01 (um) dia após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no DOE/SC.

**6.2** Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, ou conforme modelo exemplificativo disponibilizado no site da SES/SC, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;

b) conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo, cargo/função e lotação), devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

**6.2.1** Para análise dos recursos não serão considerados documentos complementares encaminhados fora do prazo de inscrição. A Comissão reanalisa apenas a documentação anexada ao formulário on-line no ato da inscrição.

**6.3** Não será recebido o pedido de recurso que não estiver em conformidade com o item 6.2 deste Edital;

**6.4** O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

**6.5** Não será recebido recurso intempestivo ou recurso do recurso.

**6.6** A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

**6.7** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As solicitações de atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail [inscricaoopss@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoopss@saude.sc.gov.br).

**6.7.1** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo.

## **7 DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A contratação e o exercício da função dependerá dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

- a) Aprovação e classificação no processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
- c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- d) RG e CPF;
- e) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias.
- f) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- h) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida no item 2 e seus subitens;
- i) Documento de Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, da Região de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- j) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para os cargos de médico, quando exigidos para o cargo;
- k) Comprovante do PIS / PASEP;
- l) Quitação com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando houver;
- m) Conta corrente individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;
- o) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- p) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal, conforme residência dos últimos cinco anos do candidato.
- q) Calendário vacinal atualizado, conforme quadro abaixo:

<b>Doenças</b>	<b>Vacina</b>	<b>Dose</b>
Hepatite B	Hepatite B	3 doses a depender da situação vacinal
Influenza	Influenza	1 dose anual
Sarampo, caxumba e rubéola	Tríplice viral	2 doses a depender da situação vacinal
Difteria e tétano	DT – dupla adulto	3 doses a depender da situação vacinal
Difteria, tétano e coqueluche acelular	DT pa	1 dose a depender da situação vacinal com a DT
Varicela	Vacina varicela monovalente	Indicada para profissionais de saúde da área assistencial  2 doses (avaliar o histórico de doença e vacinal) do profissional

**7.1.1** Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

- I - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
- II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- III - contra o meio ambiente e a saúde pública;
- IV - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
- VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
- IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;
- X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

**7.2** A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos.

**7.3** Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado;

**8.2** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

**8.3** O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

**8.4** Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

**8.5** Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com a Comissão Permanente de Processo seletivo da SES/SC por outro meio que não seja através do e-mail indicado neste edital (inscricaoopss@saude.sc.gov.br). A insistência do contato com a Comissão, por meio diverso do e-mail, poderá acarretar na desclassificação do candidato.

**8.6** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Gerência de Normatização de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

**8.7** Fica o Presidente da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

**8.8** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

**8.9** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de abril de 2022.

**LUCIANO JORGE KONESCKI**  
**Superintendente de Gestão Administrativa**

## ANEXO I

Atribuições/Competências:

Médico Regulador	<p>Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; desenvolver as atividades inerentes a função e a lotação do servidor. Gerenciar todas as atividades operacionais das unidades de atendimento móvel de urgência (suporte avançado, intermediário e básico de vida), conforme atribuições previstas no Regimento Interno do SAMU-192 de SC.</p> <p>Obedecer a lei e o código de Ética da medicina;</p> <p>Receber os chamados através da Central de Regulação do SAMU, decidindo sobre o envio de recursos e ou orientação médica, Receber as solicitações de transferências e providenciar os devidos encaminhamentos de acordo com as portarias vigentes, Regular os atendimentos das unidades de suporte básico de vida através de telemedicina;</p> <p>Trabalho em equipe;</p> <p>Conhecer os conceitos da Portaria 2048 e as competências dos profissionais da Rede de Urgência e Emergência e Instituições do APH - móvel e da segurança;</p> <p>Conhecer a organização do sistema de saúde local de acordo com a hierarquia dos serviços.</p>
------------------	---